



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Av. Rio Branco, s/n - Centro
CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS - RN

RESOLUÇÃO Nº 009/96

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN., a partir da vigência desta Resolução, será de R\$ 446,80 (quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), dividida em Parte fixa e Parte Variável, correspondendo para cada parte a 50% (cinquenta por cento) do Valor da Remuneração.


Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de agosto de 1996.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, em 25 de novembro de 1996.


MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente


LEODÔNIO LOPES FILHO

Wice-Presidente


EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário